



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PORTARIA N.º 007/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas e procedimentos temporários e emergenciais a serem adotados na prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n° 014 de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a previsão do Art. 7º, § 1º; bem como nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), além pela Portaria n° 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos infectados pela Covid-19 no Município de Imperatriz, bem como o teor de documentos técnicos expedidos, sobretudo, pelos órgãos locais sanitários e de saúde, o dispositivo no Decreto n° 36.462/2021, do Executivo Estadual e as informações advindas de instituições da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em concordância com as medidas de prevenção e proteção adotadas para evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, avaliou à necessidade de **SUSPENDER TODOS OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS**, sejam elas atividades coletivas, incluindo as oficinas, reuniões e demais ações voltadas aos usuários e servidores até o dia **10/03/2021**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

I - Por esta Portaria fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da SEDES, devendo ser realizadas no período compreendido entre 8h às 14h, de Segunda à Sexta, com detalhamentos e definições dados pelos coordenadores dos setores.

II - No intuito de evitar aglomerações, as atividades administrativas e de atendimento ao público na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, serão suspensas presencialmente, todavia funcionando atendimentos por telefone, *email* ***sedes@imperatriz.ma.gov.br*** ou ***sedesitz@gmail.com*** e redes sociais ou excepcionalmente, nos casos de emergência, de modo presenciais, utilizando escalas de servidores, revezamentos de horários ou outras medidas.

**Art. 2º** Os servidores autorizados ao teletrabalho, desempenharão atividades de modo remoto, como na modalidade de *home office*, devendo estarem de sobreaviso, e/ou à inteira disposição do serviço, durante todo o tempo de sua carga horária habitual, havendo possibilidade de retorno ao trabalho presencial em casos emergenciais;

**Art. 3º** Os coordenadores de cada serviços e programas, deverão fixar em seu local de trabalho um cartaz informativo, sobre a suspensão dos serviços presenciais, e disponibilizando números de telefone, *email* ou redes sociais para contatos, visando a realização de atendimentos e/ou esclarecimentos via telefone.

**Art. 4º** Deve haver o imediato afastamento preventivo dos servidores com idade acima dos 60 (sessenta) anos, **até o dia 10/03/2021**, tal medida é recomendada também para servidores com comorbidades ou dificuldades respiratórias, sintomas gripais, assim como, para pessoas com doenças autoimunes, crônicas ou condições imunodepressoras, histórico recente de câncer e gravidez.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**Parágrafo Único** – Os casos de afastamento acima previstos devem ser comunicados ao superior hierárquico, informando as condições em que se dão e, conforme caso, apresentação (ainda que posterior) da comprovação por profissional adequado, do enquadramento nas situações de afastamento.

**Art. 5º** As situações excepcionais não previstas ou não contempladas por esta Portaria, serão analisadas pelo chefe imediato e deverá ter a decisão ratificada pela Secretária de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação nos placares da Prefeitura, com efeitos a partir do dia 23 de Fevereiro de 2020, podendo ser revista e/ou adequada em decorrência de fatos supervenientes.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM  
25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
**JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social